



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.796

DE 15 DE JANEIRO DE 2.008.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA VIELA DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, que na Rua Antonio Carlos de Paiva Camelo, antiga Rua Campo Limpo Paulista, parte do Lote 11-A do Loteamento “Jardim Tenente Marques”, no Distrito do Polvilho, em Cajamar/SP, está sendo utilizando como “Vielas de Passagem” pelos munícipes daquele Bairro, limitando o direito de propriedade da senhora Terezinha Magalhães Silva;

Considerando, o requerimento protocolizado pela senhora Terezinha Magalhães Silva, solicitando a desapropriação parcial do terreno para regularização da viela de passagem;

Considerando, a extrema necessidade de se regularizar de forma adequada à viela de passagem, situação que beneficia inúmeros moradores daquela região; e

Considerando, por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 135, de 11 de janeiro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de viela de passagem, parte do Lote 11-A, Quadra E, Loteamento Jardim Tenente Marques, localizado na Rua Antonio Carlos de Paiva Camelo (antiga Rua Campo Limpo Paulista), Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, de propriedade de **Terezinha Magalhães Silva**, segundo matrícula nº 87.734, registrada no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí, a faixa de terras descrita no inciso I deste Decreto:

I - ÁREA DESAPROPRIADA – “Mede 2,91 metros de frente para a Rua Antonio Carlos de Paiva Camelo; 32,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com uma viela; 32,10 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com área remanescente do lote 11-A; 0,55 metros nos fundos, confrontando com o lote 30, encerrando com uma área de 55,36 metros quadrados.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.796/08-fls. 02

II - ÁREA REMANESCENTE – “Mede 7,10 metros de frente para a Rua Antonio Carlos de Paiva Camelo; 32,10 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com área desapropriada; 32,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 11-B; 9,45 metros nos fundos, confrontando com o lote 30, encerrando uma área de 248,02 metros quadrados.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de janeiro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.